GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Norte - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Parecer nº 90/IEF/URFBIO NORTE - NUREG/2026

PROCESSO Nº 2100.01.0029105/2026-56

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome:Mineração Castelo Ltda		CPF/CNPJ: 08.250.481/0010-96
Endereço::Fazenda Santa Cruz, S/N		Bairro: Zona Rural
Município: Cristália	UF:MG	CEP:39.598-000
Telefone:(38) 3238-1644	E-mail::engenharia1@mriosul.com.br	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?
( ) Sim, ir para o item 3 (x) Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:Adriano Palma Broédel		CPF/CNPJ:089.286.997-62
Endereço:Rua Laura gomes Quadros, 167		Bairro:Bandeirantes
Município: Grão Mogol	UF:MG	CEP:39.570-000
Telefone:(38) 99879-7001	E-mail::engenharia1@mriosul.com.br	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação:Fazenda Santa Cruz	Área Total (ha):99,9358
Registro nº (se houver mais de um, citar todos):Declaração de Posse	Município/UF: Grão Mogol/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):MG-3120300-1F7491AA803646DD9F31A4E713DCEFFC

Obs.: O proprietário ou possuidor rural inscrito no CAR deverá efetuar inscrição na Central do Proprietário do CAR para recepção das notificações cabíveis.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca para uso alternativo do solo.	0,36	ha

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas *(usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)*	
				X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca para uso alternativo do solo.	0,36	ha	23K		

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Mineração		0,36

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional *(quando couber)*	Área (ha)
Cerrado	Campo Rupestre	Inicial	0,36

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		4,0571	m3

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo:19/08/2026

Data da vistoria:20/08/2026

Data de solicitação de informações complementares: *[se for o caso]*

Data do recebimento de informações complementares: *[se for o caso]*

Data de emissão do parecer técnico:21/08/2026

2. OBJETIVO

É objeto desse parecer analisar a Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, cobertura vegetal nativa, com destoca, em área de **0,36há** Campo Rupestre em estágio inicial, refere-se a uma AIA-Corretiva, correspondente ao **Auto de Infração nº 073222/2026, lavrado em 09/06/2026,** aplicado na propriedade em questão. Informamos que a propriedade está inserida no Bioma de Cerrado- Mapa IBGE 2019, com objetivo exploração de **Lavra a céu aberto – Rochas ornamentais e de revestimento, sob o código – A-02-06-02 e Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos. Sob código – A-05-04-6 -Modalidade: LAS/RAS** , referente a **Fazenda Santa Cruz**, localizada no município de Cristália/MG, tendo como empreendedor/responsável a empresa **Mineração Castelo Ltda**, inscrito no CNPJ nº **08.250.481/0010-96**, conforme CONTRATO PARTICULAR DE ARRENDAMENTO DE IMÓVEL RURAL PARA PESQUISA E EXTRAÇÃO MINERAL FAZENDA SANTA CRUZ - CRISTÁLIA/MG, datado de 10/07/2020, anexo ao processo supracitado.

* Substância mineral objeto de regularização ambiental: Quartzito.

O empreendimento é considerado de Utilidade Pública, conforme definido no Artigo 3º da Lei Federal 12.651/2012, Lei Florestal de Minas Gerais 20.922/13, em atendimento a Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1905/2013.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

O imóvel denominado Fazenda Santa Cruz, situado no município de Cristália, possui uma DECLARAÇÃO DE POSSE, com de **99,6358ha**, assinada pelo Prefeito Municipal de Grão Mogol/MG, datado de 08/07/2020, em nome de Adriano Palma Broedel, portador do CPF n°089.286.997-62, registrada no Cartório de Títulos e Documentos de Grão Mogol/MG, REGISTRO: 5.228, LivroB-13 e FOLHA: 40, datado de 17/07/2020, conforme documento anexo ao processo supracitado.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

-Numero do registro: MG-3120300-1F74.91AA.8036.46DD.9F31.A4E7.13DC.EFFC

- Área total: 99,9619 ha

-Área de reserva legal: 20,0571 ha

-Área de Preservação Permanente:0,0000 há

- Área de uso antrópico consolidado: 0,3548ha

Qual a situação da área de reserva legal:

(X) A área está preservada: 20,0571ha.

( ) A área está em recuperação: .....ha

( ) A área deverá ser recuperada:.....ha

(X) Proposta no CAR ( ) Averbada ( ) Aprovada e não averbada

Qual a modalidade da área de reserva legal:

* (X) Dentro do próprio imóvel

* ( ) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

* ( ) Compensada em imóvel de outra titularidade.

Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal:

*A reserva legal está presente em único fragmento de 20,0571ha de Cerrado e Campo rupestre, inserido no Bioma Cerrado.

Parecer sobre o CAR:

* Fica APROVADA a demarcação da Reserva Legal, conforme Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR, datado de 08/10/2019, em cumprimento a Instrução de Serviço Conjunta nº01/2014- SEMAD/IEF, à Lei 12.651/12 e a Lei 20.922/2013 em uma área de uma área de 20,0571ha de Cerrado.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

O empreendedor está requerendo a intervenção com Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, cobertura vegetal nativa, com destoca, em área de **0,36há** Campo Rupestre em estágio inicial, refere-se a uma AIA-Corretiva, correspondente ao **Auto de Infração nº 073222/2026, lavrado em 09/06/2026,** aplicado na propriedade em questão. Informamos que a propriedade está inserida no Bioma de Cerrado- Mapa IBGE 2019, com objetivo exploração de **Lavra a céu aberto – Rochas ornamentais e de revestimento, sob o código – A-02-06-02 e Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos. Sob código – A-05-04-6 -Modalidade: LAS/RAS**, referente a **Fazenda Santa Cruz**, localizada no município de Cristália/MG, tendo como empreendedor/responsável a empresa **Mineração Castelo Ltda**, inscrito no CNPJ nº **08.250.481/0010-96.**

*O rendimento de material lenhoso presente na área requerida para intervenção é **4,0571m3 de lenha de floresta nativa**, com aproveitamento de tocos e raízes.

*Informamos que empreendedor deverá recolher taxa floresta do material lenhoso, **em DOBRO**, correspondente **a 4,0571m3 de lenha de**

floresta nativa, referente ao Auto de Infração nº 073222/2026, antes da emissão do AIA.

* O empreendedor deverá recolher a taxa de reposição florestal referente a **4,0571m3 de lenha de floresta nativa, antes da emissão do AIA-Corretiva.**

Em relação as Espécies Imunes de Corte:

*A área recomendada para intervenção ambiental apresenta 02 **indivíduos da espécie** Handroanthus bureavii(Pau-d'arco), **espécies imunes de corte,** a serem suprimidos, conforme Lei 20.308/2012.

*Conforme Lei 20.308/2012, deve ser observado o seguinte:.

Obs.:

*** Mediante cobrança/pagamento pela compensação pelas árvores/espécies Imunes de Corte, referente a 02 indivíduos da espécie** Handroanthus bureavii(Pau-d'arco), **a serem suprimidas,** conforme Lei 20.308/2012 - Artigo 3º da Lei 20.308/2012, que altera a redação dos Artigos 1º e 2º da Lei 9.743/1988. Para a supressão do ipê amarelo será permitido: - § 2º O empreendedor responsável pela supressão do ipê-amarelo nos termos do inciso I do caput deste artigo poderá optar, alternativamente à exigência prevista no § 1º, pelo recolhimento de 100 Ufemgs (cem Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais), por árvore a ser suprimida, à ***Conta Recursos Especiais a Aplicar*** **de que trata o art. 50 da Lei nº 14.309, de 19 de junho de 2002.**

Obs.:

***A compensação pela supressão dos indivíduos imunes de corte se dará através do recolhimento pecuniário.**

A seguir têm-se a estimativa do valor a ser recolhido: o 2*100 UFEMGs* R$ 5,7899 = R$ 1.157,98 -Handroanthus bureavii – Pau-d'arco.

***Taxa de expediente:** Taxa de análise de intervenção ambiental com supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, cobertura vegetal nativa, com destoca em uma área de 0,36**ha** . Valor R$ 723,74- Quitada em 28/07/2026.

***Taxa de florestal**: Taxa florestal referente a 4,0571**m3 de lenha de floresta nativa**. Valor R$65,78- Quitada em 28/07/2026.

* * Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23143522**.**

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Conforme o Zoneamento Ecológico do Estado de Minas (ZEE), a área requerida para intervenção ambiental apresenta as seguintes características:

- Vulnerabilidade Natural: Alta;

- Vulnerabilidade do Solo à Erosão: Baixa;

- Integridade da Fauna: Muita Alta;

- Integridade da Flora: Média.

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

-Atividades desenvolvidas: Lavra a céu aberto – Rochas ornamentais e de revestimento e Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos**.**

- Atividades licenciadas: A-02-06-2 e A-05-04-6

Classe do empreendimento: 2

- Critério locacional: 1

- Modalidade de licenciamento: **LAS/RAS**

- Número do documento:

4.3 Vistoria realizada:

Vistoria de regularização ambiental realizada remotamente através de interpretação de imagens Google, IDE-SISEMA e vistoria de campo em "in loco".

4.3.1 Características físicas:

Topografia Area do imóvel é composta, em sua maioria, por relevo ondulado, seguido de áreas com relevo forte ondulado e suave ondulado e em menores proporções aparecem relevo plano. Para a área objeto de intervenção observa-se os relevos, ondulado, suave ondulado e plano.

Solo: Para caracterização dos solos, na região de inserção do empreendimento e entorno, utilizou-se como referência, o Mapa de Solos do Estado de Minas Gerais (2010). A principal classe pedológica encontrada na área objeto de intervenção e entorno, é o Afloramento Rochoso AR3.

Hidrografia: A Área objeto de Intervenção Ambiental está inserida na Bacia hidrográfica dos Afluentes Mineiros do Alto Rio Jequitinhonha (JQ1), a qual insere-se na bacia hidrográfica do Rio Jequitinhonha.

5.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: A propriedade apresenta cobertura vegetal nativo de Cerrado, inserido no Bioma Cerrado.

Estudo da Fauna silvestre:

FAUNA

CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA DE ESTUDO

A área de estudo localiza-se na zona rural do município de Cristália, inserida na região norte do Estado de Minas Gerais. Na área de estudo observa-se um mosaico de fitofisionomias do bioma Cerrado, com ocorrência cerrado típico, campo cerrado, campo, cerradão e campo rupestre.

RELATÓRIO DE FAUNA

O presente relatório de fauna foi elaborado em atendimento à Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.102, de 26 de outubro de 2021, que disciplina os processos de autorização para intervenção com supressão de vegetação nativa no Estado de Minas Gerais, considerando a área de intervenção de 0,36 hectares.

ORIGEM DOS DADOS

O levantamento em questão foi realizado com base em dados secundários, a partir de estudos realizados em empreendimentos inseridos na mesma região do empreendimento em tela. No presente estudo da fauna, destacam-se as seguintes obras utilizadas como referencial teórico: Estudo de Impacto Ambiental (EIA) – MG5 Energética Ltda.; Estudo de Impacto Ambiental (EIA) – Fazenda Rocinha, Rima Industrial S.A;

Estudo de Impacto Ambiental (EIA) – Fazenda Sobrado/Santa Clara, Rima Industrial S.A. Relatório de Fauna 13 No que tange à representatividade dos dados, a utilização dos estudos de referência foi considerada adequada em função da proximidade espacial entre os empreendimentos e a área do presente estudo, bem como por estarem inseridos no mesmo bioma e apresentarem características fisiográficas semelhantes.

Conforme apresentado na Figura 4, os empreendimentos utilizados como referência localizam-se no próprio município de Cristália e no município vizinho de Botumirim, com distâncias aproximadas de 2 a 14,3 km em relação à área objeto de intervenção.

HERPETOFAUNA

CARACTERIZAÇÃO DO GRUPO ABORDADO

A herpetofauna constitui um grupo artificial criado para designar de modo geral as espécies de répteis e anfíbios que incluem os grupos Amphibia, Squamata, Crocodilia e Chelonia.

Os anfíbios englobam todos os tetrápodes que não apresentam âmnio em seu ovo e estão classificados em três grupos atuais: Anura (sapos, rãs e pererecas), Gymnofiona (cobras cegas) e Caudata (salamandras).

DADOS SECUNDÁRIOS

Levando-se em consideração as referências bibliográficas adotadas, temos na Tabela 1, as espécies com potencialidade de ocorrência na região do empreendimento. A tabela traz informações do status de conservação segundo COPAM; IUCN e MMA.

AVIFAUNA

1 CARACTERIZAÇÃO DO GRUPO ABORDADO As aves compreendem o grupo de vertebrados mais facilmente reconhecível, em função de suas características peculiares de coloração e período de atividade, predominantemente diurno. A capacidade de voar permite a este grupo ocupar alguns habitats impossíveis para outros animais. O grupo das aves é muito utilizado como bioindicadores de qualidade ambiental e o maior conhecimento delas podem subsidiar programas de conservação e manejo de ecossistemas (Silva, 1995). Por exemplo, espécies típicas de florestas podem ser bastante úteis em programas de monitoramento da recuperação ambiental de áreas degradadas.

MASTOFAUNA

CARACTERIZAÇÃO DO GRUPO ABORDADO

O Brasil detém a maior diversidade de mamíferos do planeta com 652 espécies, entretanto, a fauna brasileira ainda é pouco conhecida (Reis et al., 2010). Este grupo apresenta um importante papel na manutenção e na regeneração das florestas tropicais, pois apresentam funções ecológicas vitais e são chaves na estruturação das comunidades biológicas. O grau de ameaça e a importância ecológica dos mamíferos de médio e grande porte tornam evidente a necessidade de incluir informações sobre os mesmos em inventários e diagnósticos ambientais (Pardini et al., 2003).

DADOS SECUNDÁRIOS

Levando-se em consideração as referências bibliográficas adotadas, temos na Tabela 3, as espécies com potencialidade de ocorrência na região do empreendimento. A tabela traz informações do status de conservação conforme COPAM; IUCN e MMA.

ICTIOFAUNA

CARACTERIZAÇÃO DO GRUPO ABORDADO

Os peixes constituem o grupo mais diversos dos Craniata (grupo que inclui Vertebrata, além dos peixes bruxa), compreendendo pelo menos 25.000 espécies atuais (MMA, 2008). A América do Sul possui o maior número de espécies conhecidas de peixes de água doce dentre todas regiões zoogeográficas (Lowe-Mcconnell, 1975; Varj & Weitzman, 1990), porém, as estimativas desse total são amplamente flexíveis (Géry, 1969; Lowe-Mcconnell, 1975, 1987; Bóhlke et al., 1978; Fink & Fink, 1979; Lowe-Mcconnell & Howes, 1981; Chao, 1992), variando de 2.400 a 5.000 espécies, avaliando que entre 30 a 40% da ictiofauna Sul-Americana de água doce era ainda desconhecida (Bóhlke et al., 1978).

DADOS SECUNDÁRIOS

Levando-se em consideração as referências bibliográficas adotadas, temos na Tabela 4, as espécies com potencialidade de ocorrência na região do empreendimento. A tabela traz informações do status de conservação segundo COPAM; IUCN e MMA.

ENTOMOFAUNA

CARACTERIZAÇÃO DO GRUPO ABORDADO

Os invertebrados ainda são pouco conhecidos, porém, estimativas sugerem uma riqueza em torno de 90 mil espécies (Lewinsohn; Prado, 2005). Entre os invertebrados, muitos grupos de artrópodes são utilizados como bioindicadores de qualidade ambiental, fato esse devido à sensibilidade às modificações da estrutura do habitat (Andersen, 1990).

Dentre os insetos, as borboletas (Lepidoptera: Papilionoidea e Hesperioidea) constituem um grupo especialmente interessante para estudos de biodiversidade e conservação (Pinheiro et al., 2010). Além disso, a maioria das espécies ocorrem apenas em alguns habitats e microhabitats, sob determinadas condições de luz, temperatura e umidade.

PROVÁVEIS IMPACTOS DA INTERVENÇÃO

O presente processo refere-se à regularização corretiva de intervenção ambiental já executada em área de 0,3603 ha, vinculada ao empreendimento minerário. Dessa forma, os impactos ambientais avaliados correspondem às alterações decorrentes da intervenção anteriormente realizada, não estando associados à implantação de novas estruturas ou à execução de nova supressão de vegetação nativa. Os principais impactos decorrentes da intervenção concentram-se sobre os meios físico e biótico, apresentando caráter localizado e baixa magnitude em função da reduzida extensão da área regularizada. No meio biótico, os impactos estão associados principalmente à supressão da vegetação anteriormente existente, com consequente redução da cobertura vegetal nativa e alteração pontual de micro-hábitats característicos da fitofisionomia de Campo Rupestre. A intervenção também pode ter ocasionado o afugentamento temporário da fauna silvestre durante sua execução, efeito normalmente observado em atividades dessa natureza e considerado restrito ao período de implantação.

MEDIDAS MITIGADORAS

Em razão do caráter corretivo do presente processo, as medidas ambientais propostas concentram-se na manutenção das condições ambientais atualmente existentes, na prevenção de novos impactos e na execução das ações compensatórias decorrentes da intervenção já realizada. Nesse contexto, deverão ser observadas as seguintes medidas: - manutenção das atividades do empreendimento restritas às áreas já consolidadas, vedando-se novas intervenções sobre remanescentes de vegetação nativa sem a devida autorização ambiental; - preservação dos remanescentes vegetacionais existentes no entorno da área regularizada; - proibição da captura, caça, perseguição ou qualquer forma de interferência sobre a fauna silvestre, devendo os trabalhadores receber orientações quanto aos procedimentos adequados em caso de avistamento de animais; - monitoramento periódico de áreas suscetíveis à ocorrência de processos erosivos, com adoção das medidas corretivas necessárias quando identificadas situações de instabilidade; Relatório de Fauna 50 - restrição da circulação de veículos e equipamentos aos acessos existentes, evitando a abertura de novas áreas de tráfego; - realização de manutenção preventiva dos equipamentos utilizados na operação do empreendimento, visando prevenir vazamentos de combustíveis, óleos e graxas, bem como reduzir emissões atmosféricas e níveis de ruído; - gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos eventualmente gerados durante a operação e manutenção do empreendimento; - execução integral das medidas compensatórias, monitoramentos e demais obrigações ambientais estabelecidas para a regularização da intervenção, especialmente aquelas relacionadas às espécies ameaçadas de extinção.

CONCLUSÃO

O presente Relatório de Fauna Silvestre foi elaborado com base em dados secundários, em atendimento às disposições da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.102/2021, visando subsidiar o processo de regularização da intervenção ambiental pretendida pela Mineração Castelo Ltda. O estudo fundamentou-se em informações provenientes de levantamentos faunísticos realizados em empreendimentos localizados na mesma região de inserção do empreendimento, inseridos no mesmo bioma e com características ambientais semelhantes, conferindo representatividade técnica às informações utilizadas.

As listas de espécies apresentadas ao longo deste relatório representam a fauna de provável ocorrência para a área de estudo e seu entorno, não constituindo registro direto da presença das espécies na área objeto da intervenção. Dessa forma, os resultados devem ser interpretados como um diagnóstico potencial da composição faunística regional, elaborado a partir de informações técnicas consolidadas e compatíveis com as características fisiográficas e ambientais do empreendimento. Considerando a reduzida área objeto da intervenção ambiental, correspondente a 0,36 hectare, bem como o contexto ambiental analisado e as informações obtidas por meio dos estudos de referência, conclui-se que o presente relatório atende ao objetivo de caracterizar a fauna potencialmente associada à área de estudo, fornecendo subsídios técnicos adequados para análise do presente processo de autorização para intervenção ambiental.

Observação: Fica APROVADO o estudo da Fauna Silvestre, apresentado pelo empreendedor.

4.4 Alternativa técnica e locacional:

Não há alternativa locacional na propriedade me questão.

5. ANÁLISE TÉCNICA

Recomendamos a intervenção integral com supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, cobertura vegetal nativa, com destoca, em área de **0,36há** Campo Rupestre em estágio inicial, refere-se a uma AIA-Corretiva, correspondente ao **Auto de Infração nº 073222/2026, lavrado em 09/06/2026,** aplicado na propriedade em questão. Informamos que a propriedade está inserida no Bioma de Cerrado- Mapa IBGE 2019, com objetivo exploração de **Lavra a céu aberto – Rochas ornamentais e de revestimento, sob o código – A-02-06-02 e Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos. Sob código – A-05-04-6 -Modalidade: LAS/RAS**, referente a **Fazenda Santa Cruz**, localizada no município de Cristália/MG, tendo como empreendedor/responsável a empresa **Mineração Castelo Ltda**, inscrito no CNPJ nº **08.250.481/0010-96.**

*O rendimento de material lenhoso presente na área requerida para intervenção é **4,0571m3 de lenha de floresta nativa**, com aproveitamento de tocos e raízes.

*Informamos que empreendedor deverá recolher taxa floresta do material lenhoso, **em DOBRO**, correspondente **a 4,0571m3 de lenha de floresta nativa, referente ao Auto de Infração nº 073222/2026,** antes da emissão do AIA.

* O empreendedor deverá recolher a taxa de reposição florestal referente a **4,0571m3 de lenha de floresta nativa, antes da emissão do AIA-Corretiva.**

Em relação as Espécies Imunes de Corte:

*A área recomendada para intervenção ambiental apresenta 02 **indivíduos da espécie** Handroanthus bureavii(Pau-d'arco)*,* **espécies imunes de corte,** a serem suprimidos, conforme Lei 20.308/2012.

*Conforme Lei 20.308/2012, deve ser observado o seguinte:.

Obs.:

*** Mediante cobrança/pagamento pela compensação pelas árvores/espécies Imunes de Corte, referente a 02 indivíduos da espécie** Handroanthus bureavii(Pau-d'arco)*,* **a serem suprimidas,** conforme Lei 20.308/2012 - Artigo 3º da Lei 20.308/2012, que altera a redação dos Artigos 1º e 2º da Lei 9.743/1988. Para a supressão do ipê amarelo será permitido: - § 2º O empreendedor responsável pela supressão do ipê-amarelo nos termos do inciso I do caput deste artigo poderá optar, alternativamente à exigência prevista no § 1º, pelo recolhimento de 100 Ufemgs (cem Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais), por árvore a ser suprimida, à ***Conta Recursos Especiais a Aplicar*** **de que trata o art. 50 da Lei nº 14.309, de 19 de junho de 2002.**

Obs.:

***A compensação pela supressão dos indivíduos imunes de corte se dará através do recolhimento pecuniário.**

A seguir têm-se a estimativa do valor a ser recolhido: o 2*100 UFEMGs* R$ 5,7899 = R$ 1.157,98 -Handroanthus bureavii – Pau-d'arco

***FICA APROVADO** : * Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas-PRADA a ser executado após e término de todas as atividades de exploração na requerida para intervenção ambiental inserida dentro programa proposto de reparação ambiental, reconstituição da flora, mas da adoção de todas as medidas mitigadoras dos impactos ambientais negativos advindos da exploração de de **Lavra a céu aberto – Rochas ornamentais e de revestimento, sob o código – A-02-06-02 e Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos. Sob código – A-05-04-6 -Modalidade: LAS/RAS**, referente a **Fazenda Santa Cruz**, localizada no município de Cristália/MG, tendo como empreendedor/responsável a empresa **Mineração Castelo Ltda**, inscrito no CNPJ nº **08.250.481/0010-96.**

Obs.:*A área objeto da presente regularização corretiva totaliza 0,36 ha. Entretanto, informa-se que essa área está integralmente inserida nos limites da área anteriormente autorizada para intervenção ambiental por meio do DAIA nº 0042550-D, que contemplou a supressão de

8,9517 hectares.

* Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF (Intervenção em APP) – apresentado anexo ao processo (devidamente aprovado pelo órgão ambiental), em área duas áreas distintas de **2,80** hectares, 1º Na **Fazenda Tamboril** em uma área de 2,03ha dentro da Reserva Legal, com plantio de 1.579 indivíduos arbóreos e 2° na **Fazenda Buração** em uma área de 0,77ha, dentro de uma área de APP, com plantio de 246 indivíduos arbóreos, tendo como coordenadas de referência **UTM : 23K X1: 714.209,72 e Y1: 8.167.054,19; e X2: 744.272,99 e Y2: 8.190.156,51 (Sirgas 2000),** conforme planta em anexo ao processo, na modalidade do Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas-PRADA, nos prazos estabelecidos, conforme memorial descritivo abaixo:

M E M O R I A L D E S C R I T I V O (UTM)

Imóvel: FAZENDA TAMBORIL

Proprietário: SEBASTIÃO FERREIRA DE SOUSA

Município: GRÃO MOGOL U.F: MG - BR

Matrícula: 3823 Comarca: GRÃO MOGOL

MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA 1 DO PRADA

Área (ha): 0,82

Perímetro (m): 531,80

*Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice -P-0001, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas N 8.167.054,19m e E 714.209,72m; deste segue com azimute de 104°44'15" por uma distância de 39,70m até o vértice -P-0002, de coordenadas N 8.167.044,09m e E 714.248,11m; deste segue com azimute de 104°44'13" por uma distância de 14,71m até o vértice -P-0003, de coordenadas N 8.167.040,35m e E 714.262,34m; deste segue com azimute de 104°44'16" por uma distância de 11,36m até o vértice -P-0004, de coordenadas N 8.167.037,46m e E 714.273,32m; deste segue com azimute de 159°52'18" por uma distância de 3,87m até o vértice -P-0005, de coordenadas N 8.167.033,82m e E 714.274,66m; deste segue com azimute de 159°52'21" por uma distância de 7,08m até o vértice -P-0006, de coordenadas N 8.167.027,18m e E 714.277,09m; deste segue com azimute de 162°36'29" por uma distância de 6,26m até o vértice -P-0007, de coordenadas N 8.167.021,21m e E 714.278,96m; deste segue com azimute de 162°36'35" por uma distância de 8,04m até o vértice -P-0008, de coordenadas N 8.167.013,53m e E 714.281,37m; deste segue com azimute de 175°02'54" por uma distância de 21,15m até o vértice -P-0009, de coordenadas N 8.166.992,45m e E 714.283,19m; deste segue com azimute de 179°32'42" por uma distância de 17,36m até o vértice -P-0010, de coordenadas N 8.166.975,09m e E 714.283,33m; deste segue com azimute de 174°50'54" por uma distância de 4,99m até o vértice -P-0011, de coordenadas N 8.166.970,12m e E 714.283,78m; deste segue com azimute de 174°50'56" por uma distância de 9,21m até o vértice -P-0012, de coordenadas N 8.166.960,95m e E 714.284,60m; deste segue com azimute de 174°51'02" por uma distância de 1,28m até o vértice -P-0013, de coordenadas N 8.166.959,68m e E 714.284,72m; deste segue com azimute de 138°09'41" por uma distância de 2,00m até o vértice -P-0014, de coordenadas N 8.166.958,19m e E 714.286,05m; deste segue com azimute de 138°09'55" por uma distância de 74,81m até o vértice -P-0015, de coordenadas N 8.166.902,44m e E 714.335,95m; deste segue com azimute de 138°09'59" por uma distância de 14,23m até o vértice -P-0016, de coordenadas N 8.166.891,84m e E 714.345,45m; deste segue com azimute de 138°15'16" por uma distância de 5,29m até o vértice -P-0017, de coordenadas N 8.166.887,89m e E 714.348,97m; deste segue com azimute de 227°52'18" por uma distância de 2,61m até o vértice -P-0018, de coordenadas N 8.166.886,14m e E 714.347,04m; deste segue com azimute de 218°23'05" por uma distância de 3,36m até o vértice -P-0019, de coordenadas N 8.166.883,51m e E 714.344,95m; deste segue com azimute de 229°48'54" por uma distância de 1,32m até o vértice -P-0020, de coordenadas N 8.166.882,66m e E 714.343,94m; deste segue com azimute de 229°49'14" por uma distância de 6,42m até o vértice -P-0021, de coordenadas N 8.166.878,52m e E 714.339,04m; deste segue com azimute de 255°32'20" por uma distância de 4,48m até o vértice -P-0022, de coordenadas N 8.166.877,40m e E 714.334,70m; deste segue com azimute de 268°03'15" por uma distância de 11,71m até o vértice -P-0023, de coordenadas N 8.166.877,00m e E 714.323,00m; deste segue com azimute de 284°44'37" por uma distância de 18,85m até o vértice -P-0024, de coordenadas N 8.166.881,80m e E 714.304,77m; deste segue com azimute de 284°44'37" por uma distância de 40,09m até o vértice -P-0025, de coordenadas N 8.166.892,00m e 2 / 3 E 714.266,00m; deste segue com azimute de 360°00'00" por uma distância de 5,09m até o vértice -P-0026, de coordenadas N 8.166.897,09m e E 714.266,00m; deste segue com azimute de 0°00'01" por uma distância de 24,91m até o vértice -P-0027, de coordenadas N 8.166.922,00m e E 714.266,00m; deste segue com azimute de 345°48'56" por uma distância de 39,11m até o vértice -P-0028, de coordenadas N 8.166.959,92m e E 714.256,42m; deste segue com azimute de 345°49'00" por uma distância de 6,48m até o vértice -P-0029, de coordenadas N 8.166.966,20m e E 714.254,83m; deste segue com azimute de 345°48'55" por uma distância de 6,13m até o vértice -P-0030, de coordenadas N 8.166.972,15m e E 714.253,33m; deste segue com azimute de 345°48'57" por uma distância de 42,14m até o vértice -P-0031, de coordenadas N 8.167.013,00m e E 714.243,00m; deste segue com azimute de 262°36'49" por uma distância de 11,48m até o vértice -P-0032, de coordenadas N 8.167.011,52m e E 714.231,61m; deste segue com azimute de 262°36'52" por uma distância de 20,91m até o vértice -P-0033, de coordenadas N 8.167.008,84m e E 714.210,88m; deste segue com azimute de 358°32'22" por uma distância de 11,05m até o vértice -P-0034, de coordenadas N 8.167.019,88m e E 714.210,59m; deste segue com azimute 358°32'21" por uma distância de 34,32m até o vértice -P-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro de 531,80 m. MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA 2 DO PRADA Área (ha): 1,21 Perímetro (m): 475,67 Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice -P-0035, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas N 8.167.042,22m e E 714.278,79m; deste segue com azimute de 104°42'57" por uma distância de 9,85m até o vértice -P-0036, de coordenadas N 8.167.039,72m e E 714.288,32m; deste segue com azimute de 104°44'39" por uma distância de 30,75m até o vértice -P-0037, de coordenadas N 8.167.031,89m e E 714.318,06m; deste segue com azimute de 104°44'13" por uma distância de 28,36m até o vértice -P-0038, de coordenadas N 8.167.024,68m e E 714.345,48m; deste segue com azimute de 104°44'16" por uma distância de 11,43m até o vértice -P-0039, de coordenadas N 8.167.021,77m e E 714.356,53m; deste segue com azimute de 104°44'15" por uma distância de 84,76m até o vértice -P-0040, de coordenadas N 8.167.000,21m e E 714.438,50m; deste segue com azimute de 223°05'20" por uma distância de 25,32m até o vértice -P-0041, de coordenadas N 8.166.981,72m e E 714.421,20m; deste segue com azimute de 220°13'14" por uma distância de 29,61m até o vértice -P-0042, de coordenadas N 8.166.959,11m e E 714.402,09m; deste segue com azimute de 217°13'39" por uma distância de 17,59m até o vértice -P-0043, de coordenadas N 8.166.945,11m e E 714.391,45m; deste segue com azimute de 217°14'25" por uma distância de 18,23m até o vértice -P-0044, de coordenadas N 8.166.930,59m e E 714.380,41m; deste segue com azimute de 217°15'56" por uma distância de 28,50m até o vértice -P-0045, de coordenadas N 8.166.907,91m e E 714.363,16m; deste segue com azimute de 219°23'26" por uma distância de 13,48m até o vértice -P-0046, de coordenadas N 8.166.897,50m e E 714.354,60m; deste segue com azimute de 219°15'12" por uma distância de 4,74m até o vértice -P-0047, de coordenadas N 8.166.893,82m e E 714.351,60m; deste segue com azimute de 317°28'40" por uma distância de 22,71m até o

vértice -P-0048, de coordenadas N 8.166.910,56m e E 714.336,25m; deste segue com azimute de 317°31'28" por uma distância de 31,98m até o vértice -P-0049, de coordenadas N 8.166.934,15m e E 714.314,66m; deste segue com azimute de 319°18'35" por uma distância de 13,37m até o vértice -P-0050, de coordenadas N 8.166.944,29m e E 714.305,94m; deste segue com azimute de 319°18'33" por uma distância de 23,79m até o vértice -P-0051, de coordenadas N 8.166.962,32m e E 714.290,43m; deste segue com azimute de 358°48'13" por uma distância de 31,71m até o vértice -P-0052, de coordenadas N 8.166.994,03m e E 714.289,77m; deste segue com azimute de 350°46'58" por uma distância de 16,32m até o vértice -P-0053, de 3 / 3 coordenadas N 8.167.010,14m e E 714.287,16m; deste segue com azimute de 343°44'00" por uma distância de 2,06m até o vértice -P-0054, de coordenadas N 8.167.012,11m e E 714.286,58m; deste segue com azimute de 343°44'15" por uma distância de 16,10m até o vértice -P-0055, de coordenadas N 8.167.027,57m e E 714.282,07m; deste segue com azimute de 347°23'36" por uma distância de 2,23m até o vértice -P-0056, de coordenadas N 8.167.029,75m e E 714.281,58m; deste segue com azimute 347°23'42" por uma distância de 12,78m até o vértice -P-0035, ponto inicial da descrição deste perímetro de 475,67 m.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

M E M O R I A L D E S C R I T I V O (UTM)- Area 2-APP

Imóvel: FAZENDA BURAÇÃO

Proprietário: MARIA REGINA DE SOUZA

Município: GRÃO MOGOL U.F: MG - BR

Matrícula: POSSE Comarca: GRÃO MOGOL

MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA DO PRADA

Área (ha): 0,77

Perímetro (m): 696,62

* Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice -P-0001, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas N 8.190.156,51m e E 744.272,99m; deste segue com azimute de 140°09'03" por uma distância de 6,42m até o vértice -P-0002, de coordenadas N 8.190.151,58m e E 744.277,10m; deste segue com azimute de 159°38'37" por uma distância de 15,14m até o vértice -P-0003, de coordenadas N 8.190.137,38m e E 744.282,37m; deste segue com azimute de 158°16'25" por uma distância de 9,32m até o vértice -P-0004, de coordenadas N 8.190.128,72m e E 744.285,82m; deste segue com azimute de 222°46'42" por uma distância de 0,19m até o vértice -P-0005, de coordenadas N 8.190.128,59m e E 744.285,69m; deste segue com azimute de 216°01'45" por uma distância de 31,80m até o vértice -P-0006, de coordenadas N 8.190.102,87m e E 744.266,99m; deste segue com azimute de 216°01'45" por uma distância de 13,35m até o vértice -P-0007, de coordenadas N 8.190.092,07m e E 744.259,14m; deste segue com azimute de 223°15'07" por uma distância de 4,38m até o vértice -P-0008, de coordenadas N 8.190.088,88m e E 744.256,14m; deste segue com azimute de 220°33'18" por uma distância de 1,64m até o vértice -P-0009, de coordenadas N 8.190.087,64m e E 744.255,07m; deste segue com azimute de 225°49'18" por uma distância de 24,76m até o vértice -P-0010, de coordenadas N 8.190.070,38m e E 744.237,31m; deste segue com azimute de 220°14'00" por uma distância de 0,76m até o vértice -P-0011, de coordenadas N 8.190.069,80m e E 744.236,82m; deste segue com azimute de 209°11'32" por uma distância de 0,22m até o vértice -P-0012, de coordenadas N 8.190.069,61m e E 744.236,71m; deste segue com azimute de 242°10'48" por uma distância de 6,49m até o vértice -P-0013, de coordenadas N 8.190.066,58m e E 744.230,97m; deste segue com azimute de 190°34'52" por uma distância de 15,51m até o vértice -P-0014, de coordenadas N 8.190.051,33m e E 744.228,12m; deste segue com azimute de 188°03'43" por uma distância de 18,81m até o vértice -P-0015, de coordenadas N 8.190.032,70m e E 744.225,49m; deste segue com azimute de 168°12'49" por uma distância de 7,77m até o vértice -P-0016, de coordenadas N 8.190.025,10m e E 744.227,07m; deste segue com azimute de 189°18'46" por uma distância de 39,03m até o vértice -P-0017, de coordenadas N 8.189.986,58m e E 744.220,76m; deste segue com azimute de 206°31'38" por uma distância de 20,95m até o vértice -P-0018, de coordenadas N 8.189.967,84m e E 744.211,40m; deste segue com azimute de 196°49'07" por uma distância de 9,99m até o vértice -P-0019, de coordenadas N 8.189.958,27m e E 744.208,51m; deste segue com azimute de 182°57'53" por uma distância de 6,63m até o vértice -P-0020, de coordenadas N 8.189.951,65m e E 744.208,17m; deste segue com azimute de 205°26'42" por uma distância de 12,16m até o vértice -P-0021, de coordenadas N 8.189.940,68m e E 744.202,95m; deste segue com azimute de 212°09'04" por uma distância de 10,64m até o vértice -P-0022, de coordenadas N 8.189.931,67m e E 744.197,28m; deste segue com azimute de 227°32'50" por uma distância de 12,67m até o vértice -P-0023, de coordenadas N 8.189.923,12m e E 744.187,94m; deste segue com azimute de 205°16'32" por uma distância de 36,39m até o vértice -P-0024, de coordenadas N 8.189.890,22m e E 744.172,40m; deste segue com azimute de 221°27'57" por uma distância de 16,53m até o vértice -P-0025, de coordenadas N 8.189.877,83m e E 744.161,45m; 2 / 3 deste segue com azimute de 188°29'50" por uma distância de 13,96m até o vértice -P-0026, de coordenadas N 8.189.864,02m e E 744.159,39m; deste segue com azimute de 242°30'36" por uma distância de 19,89m até o vértice -P-0027, de coordenadas N 8.189.854,84m e E 744.141,74m; deste segue com azimute de 355°25'04" por uma distância de 10,02m até o vértice -P-0028, de coordenadas N 8.189.864,82m e E 744.140,94m; deste segue com azimute de 358°25'58" por uma distância de 3,40m até o vértice -P-0029, de coordenadas N 8.189.868,22m e E 744.140,85m; deste segue com azimute de 5°22'57" por uma distância de 5,36m até o vértice -P-0030, de coordenadas N 8.189.873,56m e E 744.141,35m; deste segue com azimute de 10°21'59" por uma distância de 0,71m até o vértice - P-0031, de coordenadas N 8.189.874,27m e E 744.141,48m; deste segue com azimute de 15°22'05" por uma distância de 5,35m até o vértice -P-0032, de coordenadas N 8.189.879,43m e E 744.142,90m; deste segue com azimute de 20°22'41" por uma distância de 0,71m até o vértice -P-0033, de coordenadas N 8.189.880,10m e E 744.143,15m; deste segue com azimute de 25°24'52" por uma distância de 5,33m até o vértice -P-0034, de coordenadas N 8.189.884,91m e E 744.145,44m; deste segue com azimute de 30°28'14" por uma distância de 0,71m até o vértice -P-0035, de coordenadas N 8.189.885,52m e E 744.145,80m; deste segue com azimute de 35°33'31" por uma distância de 5,30m até o vértice -P-0036, de coordenadas N 8.189.889,84m e E 744.148,88m; deste segue com azimute de 42°42'09" por uma distância de 3,35m até o vértice -P-0037, de coordenadas N 8.189.892,30m e E 744.151,15m; deste segue com azimute de 45°49'16" por uma distância de 28,29m até o vértice -P-0038, de coordenadas N 8.189.912,01m e E 744.171,44m; deste segue com azimute de 11°19'41" por uma distância de 26,42m até o vértice -P-0039, de coordenadas N 8.189.937,92m e E 744.176,63m; deste segue com azimute de 13°56'29" por uma distância de 2,80m até o vértice -P-0040, de coordenadas N 8.189.940,64m e E 744.177,30m; deste segue com azimute de 16°32'57" por uma distância de 0,75m até o vértice -P-0041, de coordenadas N 8.189.941,35m e E 744.177,51m; deste segue com azimute de 19°10'36" por uma distância de 2,80m até o vértice -P-0042, de coordenadas N 8.189.943,99m e E 744.178,43m; deste segue com azimute de 21°48'02" por uma distância de 27,98m até o vértice -P-0043, de coordenadas N 8.189.969,97m e E 744.188,82m; deste segue com azimute de 9°18'45" por uma distância de 72,27m até o vértice -P-0044, de coordenadas N 8.190.041,29m e E 744.200,52m; deste segue com azimute

de 11°03'40" por uma distância de 2,13m até o vértice -P-0045, de coordenadas N 8.190.043,38m e E 744.200,93m; deste segue com azimute de 12°48'43" por uma distância de 32,64m até o vértice -P-0046, de coordenadas N 8.190.075,21m e E 744.208,16m; deste segue com azimute de 15°31'33" por uma distância de 2,91m até o vértice -P-0047, de coordenadas N 8.190.078,01m e E 744.208,94m; deste segue com azimute de 18°14'18" por uma distância de 0,77m até o vértice -P-0048, de coordenadas N 8.190.078,74m e E 744.209,18m; deste segue com azimute de 23°41'51" por uma distância de 5,79m até o vértice -P-0049, de coordenadas N 8.190.084,04m e E 744.211,51m; deste segue com azimute de 29°10'31" por uma distância de 0,77m até o vértice -P-0050, de coordenadas N 8.190.084,72m e E 744.211,89m; deste segue com azimute de 34°41'24" por uma distância de 5,76m até o vértice -P-0051, de coordenadas N 8.190.089,45m e E 744.215,16m; deste segue com azimute de 40°14'00" por uma distância de 0,76m até o vértice -P-0052, de coordenadas N 8.190.090,03m e E 744.215,66m; deste segue com azimute de 43°01'32" por uma distância de 2,87m até o vértice -P-0053, de coordenadas N 8.190.092,13m e E 744.217,61m; deste segue com azimute de 45°49'17" por uma distância de 26,24m até o vértice -P-0054, de coordenadas N 8.190.110,42m e E 744.236,43m; deste segue com azimute de 36°01'45" por uma distância de 21,80m até o vértice -P-0055, de coordenadas N 8.190.128,05m e E 744.249,26m; deste segue com azimute de 36°01'45" por uma distância de 22,85m até o vértice -P-0056, de coordenadas N 8.190.146,52m e E 744.262,69m; deste segue com azimute de 39°24'36" por uma distância de 3,50m até o vértice -P-0057, de coordenadas N 8.190.149,23m e E 744.264,92m; deste segue com azimute de 42°47'56" por uma distância de 0,93m até o vértice -P-0058, de coordenadas N 8.190.149,91m e E 744.265,55m; deste segue com azimute de 46°12'44" por uma distância de 3,49m até o vértice -P-0059, de 3 / 3 coordenadas N 8.190.152,32m e E 744.268,06m; deste segue com azimute 49°38'01" por uma distância de 6,46m até o vértice -P-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro de 696,62 m.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Tabela 24: Síntese do plantio compensatório

Propriedade	Área (ha)	Modalidade	Local	Nº de mudas	Finalidade
Fazenda Tamboril	2,03	Recuperação + enriquecimento	Reserva Legal	1.579	Compensação por espécies ameaçadas
Fazenda Buracão	0,77	Enriquecimento	APP	246	Compensação por espécies ameaçadas
Total	**2,80**	–		**1.825**	Compensação por espécies ameaçadas

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os possíveis impactos ambientais que serão gerados coma atividade exploração minerária em relação ao desmatamento são: A remoção da cobertura vegetal pode acarretar em efeitos diversos nos meio biótico e físico. Além da perda quali quantitativa da diversidade floristica e supressão de habitats disponíveis para a fauna, a remoção da proteção natural do solo pode acarretar no surgimento de processo erosivos e consequentemente, na intensificação do processo de assoreamento dos cursos d'água na área de inserção com objetivo exploração de **Lavra a céu aberto – Rochas ornamentais e de revestimento, sob o código – A-02-06-02 e Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos. Sob código – A-05-04-6 -Modalidade: LAS/RAS**, referente a **Fazenda Santa Cruz**, localizada no município de Cristália/MG, tendo como empreendedor/responsável a empresa **Mineração Castelo Ltda**, inscrito no CNPJ nº **08.250.481/0010-96,** erosão e compactação do solo, alteração da diversidade da flora local e redução da capacidade de suporte para a fauna, estes impactos negativos. Porém com a atividade alteração do uso do solo, há também impactos positivos com : Geração de empregos, melhoria da infra estrutura sócio-econômica das propriedades e da região. As principais medidas mitigadoras a serem observadas pelo o proprietário com relação Intervenção Ambiental são as seguintes:

Obs.:

- Conservar os aceiros em torno da propriedade e da Reserva Legal;

-Construir canaletas drenagem em solo firme para captação de águas pluviais;

-Construir pátio adequado para deposição de rejeitos minerários, evitando prejuízos a vegetação de entorno da obra;

- Respeitar os limites da área recomendada para intervenção ambiental;

- Executar as tarefas mecanizadas de modo a deslocar e/ou revolver o mínimo de terra possível;

- Proibido o uso do fogo sem prévia autorização do órgão competente;

-Armazenamento em local adequado do Topsoil que será removido para implantação do projeto, uma vez que o mesmo será utilizado na recuperação de áreas degradadas pela extração;

-**A emissão do AIA fica condicionado a apresentação de Projeto Executivo de Compensação Florestal-PECF junto ao Instituto Estadual de Florestas-IEF, no prazo máximo de 60 dias, referente a compensação mineraria (Art. 75 da Lei 20.922/2013).**

Obs.:*A área objeto da presente regularização corretiva totaliza 0,36 ha. Entretanto, informa-se que essa área está integralmente inserida nos limites da área anteriormente autorizada para intervenção ambiental por meio do DAIA nº 0042550-D, que contemplou a supressão de 8,9517 hectares.

- Utilizar métodos de afugentamento dos animais silvestres no momento da intervenção ambiental;

- Realizar a supressão de forma gradual visando o deslocamento da fauna para os remanescentes de vegetação nativa e de reserva legal;

- Durante a atividade de supressão da vegetação, os animais da fauna silvestres visualizados devem ser direcionados para a área de escape, ou seja, para áreas de vegetação com conectividade próxima à intervenção.

Obs.:

Informar a Policia Ambiental de Grão Mogol/MG o INÍCIO e TÉRMINO da intervenção ambiental na propriedade em questão.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de requerimento de intervenção para supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo, em uma área de 0,36 ha de Cerrado, com fisionomia/transição de Campo Rupestre em estágio sucessional inicial, com objetivo de realizar atividades de mineração, localizado na zona rural, no município de Grão Mogol/MG, tendo como responsável pela intervenção a empresa Mineração Castelo Ltda, inscrita no CNPJ n.º 08.250.481/0010-96.

O presente pedido se justifica tendo em vista a competência do IEF – Instituto Estadual de Florestas, nos termos do artigo 44, II do decreto 47.892/2020, que dispõe:

> Art. 44 – O Núcleo de Controle Processual tem como competência coordenar a tramitação de processos administrativos de competência da unidade regional do IEF, bem como prestar assessoramento às demais unidades administrativas em sua área de abrangência, respeitadas as competências da Procuradoria do IEF, com atribuições de:
>
> (...)
>
> II – realizar, quando solicitado pelo Supervisor regional, o controle processual dos processos administrativos de intervenção ambiental de empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental simplificado ou não passíveis de licenciamento ambiental, de forma integrada e interdisciplinar, bem como dos demais processos administrativos de interesse do IEF;

Trata-se de imóvel rural, denominada Fazenda Santa Cruz, localizada na zona rural, no município de Grão Mogol/MG, com área total de 99,9358 ha, registrada sob a Declaração de Posse (145736467), pertencente a Adriano Palma Broédel, portador do CPF n° 089.286.997-62, este que por sua vez celebrou Contrato de Arrendamento (145736464), com a empresa Mineração Castelo Ltda, inscrita no CNPJ n.º 08.250.481/0010-96, responsável pela intervenção requerida.

Apresentou, também, Cadastro Ambiental Rural – CAR da propriedade, nos termos do art. 63 da Lei 20.922/13, o qual foi devidamente aprovado pelo analista ambiental. O parecer técnico sugeriu o deferimento integral da intervenção ambiental na área requerida.

Registra-se que em razão da supressão de vegetação ocorrerá rendimento de material lenhoso, ao qual deve ser dada destinação devida, observando o determinado no parecer técnico.

De resto, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se conforme a Lei Estadual nº 20.922/13, Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº: 3.102, de 2021 e legislação aplicável à espécie, não encontrando, *a priori*, impedimento jurídico que inviabilize a sua concessão.

Por fim, fica determinado o pagamento dos emolumentos referentes ao presente processo, bem como da taxa florestal, requisitos para expedição da AIA.

Devem ser observados os limites nele propostos pela AIA, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é um ato passível de autuação.

Ressalta-se que a emissão da AIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 47.383/18.

7. CONCLUSÃO

Portanto, diante do exposto, sugiro o DEFERIMENTO para intervenção integral com supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, cobertura vegetal nativa, com destoca, em área de **0,36há** Campo Rupestre em estágio inicial, refere-se a uma AIA-Corretiva, correspondente ao **Auto de Infração nº 073222/2026, lavrado em 09/06/2026,** aplicado na propriedade em questão. Informamos que a propriedade está inserida no Bioma de Cerrado- Mapa IBGE 2019, com objetivo exploração de **Lavra a céu aberto – Rochas ornamentais e de revestimento, sob o código – A-02-06-02 e Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos. Sob código – A-05-04-6 -Modalidade: LAS/RAS**, referente a **Fazenda Santa Cruz**, localizada no município de Cristália/MG, tendo como empreendedor/responsável a empresa **Mineração Castelo Ltda**, inscrito no CNPJ nº **08.250.481/0010-96.**

*O rendimento de material lenhoso presente na área requerida para intervenção é **4,0571m3 de lenha de floresta nativa**, com aproveitamento de tocos e raízes.

*Informamos que empreendedor deverá recolher taxa floresta do material lenhoso, **em DOBRO**, correspondente **a 4,0571m3 de lenha de floresta nativa, referente ao Auto de Infração nº 073222/2026,** antes da emissão do AIA.

* O empreendedor deverá recolher a taxa de reposição florestal referente a **4,0571m3 de lenha de floresta nativa, antes da emissão do AIA-Corretiva.**

Em relação as Espécies Imunes de Corte:

*A área recomendada para intervenção ambiental apresenta 02 **indivíduos da espécie** Handroanthus bureavii(Pau-d'arco), **espécies imunes de corte,** a serem suprimidos, conforme Lei 20.308/2012.

Obs.:

***A compensação pela supressão dos indivíduos imunes de corte se dará através do recolhimento pecuniário.**

A seguir têm-se a estimativa do valor a ser recolhido: o 2*100 UFEMGs* R$ 5,7899 = R$ 1.157,98 -Handroanthus bureavii – Pau-d'arco

Validade:

***Prazo recomendado para o vencimento do AIA, fica condicionado ao vencimento do Licenciamento Ambiental: LAS/RAS.**

Legislação:

7.1-Lei Federal n°12.651 de 25 de maio de 2012;

7.2-Lei Federal n° 11.428/06, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.660/08;

7.3-Lei Estadual n° 20.922 de 16 de outubro de 2013;

7.4-Decreto Estadual nº: 46.336, de 16 de outubro de 2013;

7.5-Resolução Conjunta SEMAD-IEF n° 1905, de 12 de agosto de 2013;

7.6-Decreto Nº 47.749, de 11 de novembro de 2019;

7.7-Instrução Normativa do IBAMA n°191/2008.

7.8. Resolução 3102/21.

7.9-Resolução Conjunta SEMAD-IEF n° 3162, de 12 de agosto de 2022.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Apresentar Proposta/Projeto Executivo de Compensação Florestal-PECF junto ao Instituto Estadual de Florestas - IEF referente a compensação mineraria (Art. 75 da Lei 20.922/2013).Prazo até 60 (sessenta) dias.

Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF (Intervenção em APP) – apresentado anexo ao processo (devidamente aprovado pelo órgão ambiental), em área duas áreas distintas de **2,80** hectares, 1º Na **Fazenda Tamboril** em uma área de 2,03ha dentro da Reserva Legal, com plantio de 1.579 indivíduos arbóreos e 2° na **Fazenda Buração** em uma área de 0,77ha, dentro de uma área de APP, com plantio de 246 indivíduos arbóreos, tendo como coordenadas de referência **UTM : 23K X1: 714.209,72 e Y1: 8.167.054,19; e X2: 744.272,99 e Y2: 8.190.156,51 (Sirgas 2000)**

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(x) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

( ) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

( ) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

Por se tratar de processo para atividades de exploração de **Lavra a céu aberto – Rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos** (Extração de Quartzito), deve observados as medidas mitigadoras durante a intervenção ambiental.

No caso de empreendimento passível de LAS, descrever ao final do item para constar no documento autorizativo: ***esta Autorização para Intervenção Ambiental só é válida após obtenção da Licença Ambiental Simplificada - LAS****.*

Foram inseridos no quadro abaixo exemplos de condicionantes a serem estabelecidas. Outras poderão ser acrescidas pela equipe técnica e jurídica]

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Apresentar Proposta/Projeto Executivo de Compensação Florestal-PECF junto ao Instituto Estadual de Florestas - IEF referente a compensação mineraria (Art. 75 da Lei 20.922/2013). Obs.: *A área objeto da presente regularização corretiva totaliza 0,36 ha. Entretanto, informa-se que essa área está integralmente inserida nos limites da área anteriormente autorizada para intervenção ambiental por meio do DAIA nº 0042550-D, que contemplou a supressão de 8,9517 hectares. *Em decorrência da autorização anteriormente concedida, foi estabelecida, à época, a respectiva compensação minerária incidente sobre a totalidade da área autorizada. Assim, considerando que a área ora regularizada já se encontrava abrangida pela autorização e pela correspondente compensação ambiental, entende-se que não há incidência de nova compensação minerária para a presente regularização corretiva.	Prazo até 60 (sessenta) dias.
2	Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF (Intervenção em APP) – apresentado anexo ao processo (devidamente aprovado pelo órgão ambiental), em área duas áreas distintas de **2,80** hectares, 1º Na **Fazenda Tamboril** em uma área de 2,03ha dentro da Reserva Legal, com plantio de 1.579 indivíduos arbóreos e 2° na **Fazenda Buração** em uma área de 0,77ha, dentro de uma área de APP, com plantio de 246 indivíduos arbóreos, tendo como coordenadas de referência **UTM : 23K X1: 714.209,72 e Y1: 8.167.054,19; e X2: 744.272,99 e Y2: 8.190.156,51 (Sirgas 2000).**	Conforme projeto apresentado e aprovado

3	Apresentar relatório após a implantação do projeto indicando as espécies e o número de mudas plantadas, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PRADA seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	-Estabelecer prazo conforme cronograma do projeto
4	Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio. Informar quais os tratos silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio. Anualmente até conclusão do projeto.	Anualmente até conclusão do projeto
...		

** Salvo especificações, os prazos são contados a par tir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

INSTÂNCIA DECISÓRIA

( ) COPAM / URC (x) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Hélio Alves do Nascimento
MASP: 595460-7

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome: Ana Cecilia Dutra Prates
MASP: 1553877-0

Documento assinado eletronicamente por **Ana Cecília Dutra Prates**, **Servidor (a) Público (a)**, em 27/08/2026, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

Documento assinado eletronicamente por **Hélio Alves do Nascimento**, **Servidor (a) Público (a)**, em 28/08/2026, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **147330267** e o código CRC **6891EF89**.